



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123198/2023**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailier, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 015/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.248.485/0001-86, Inscrição Estadual n. Isento, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 5100, Parque Industrial, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pela **Srª Antonielly Arce Rottoli**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 1411782 SSP/MS e do CPF/MF nº 003.970.021-65, residente e domiciliado(a), na Rua Primeiro de Maio, nº 3110 Cep 76.870-144, na cidade de Alto Paraíso – RO.

Empresa **C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.141.072/0001-23, Inscrição Estadual nº 28.344.200-0, com sede na Rua Adê Acosta Fernandes, nº 765, Vila Nova Esperança, CEP 79.960-000, na cidade de Iguatemi – MS, neste ato representada pelo **Sr(a) Cassio Fabricio Barbosa**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador(a) do RG nº 6.372.286-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 802.242.961-91, residente e domiciliado(a), na Av. Francisco Fernandes Filho, nº 1367, Cep 79.960-000, na cidade de Iguatemi – MS.

Empresa **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.043.144/0001-30, Inscrição Estadual nº 13.825.091-0, com sede na Av. Erico Gonçalves Preza Filho, nº 96, Esq. c/ Rua Ferrara, Sala B 3, Bairro Jardim Italia, CEP 78.060-758, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr(a) Priscila Consani das Mercedes Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portador(a) do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 075.082.869-28, residente e domiciliado(a), na Av. Miguel Sutil, nº 8388, Ed. Avant Garde Business, Sala nº 1005, Bairro Santa Rosa, Cep 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR LOTE, perfazendo um valor total de **R\$ 230.680,40 (Duzentos e trinta mil seiscientos e oitenta reais e quarenta centavos)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.

3.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

3.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 - A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.4 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambaí-MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

Os servidores para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

NOME	MATRÍCULA
Vilmar Rodrigues Cubas	609
Gean Rodrigo Kolle	25426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA
Josiane de Moraes Silva	20856-2
Lusimara Ferreira Alves Brauks	1613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

NOME	MATRÍCULA
Bruna Correa da Rosa	20476-3
Paula Carol Maciel Batista	22759-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA
Carmem Lucia Lopes da Silva	4300-16
Sonia Soares Ferreira	20100-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

NOME	MATRÍCULA
Carlos Joel Fernandes Vieira	10602-6
Marco Antonio Martins	878-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NOME	MATRÍCULA
Jauro Bittencourt Moretto	10015-4
Valdair Pereira	3598-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOME	MATRÍCULA
Assis Amaral dos Santos	356-5
Josiléia Moreira Cubilha	2319-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	MATRÍCULA
Marta Gislaine Rodrigues	12801-4
Marcelo da Costa	22618-2

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, não podendo ser prorrogada.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

Prestar serviços de boa qualidade, com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas correspondentes, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou o contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;

Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai/MS, Em 07 de Agosto de 2023.

SERGIO PERIUS
CPF; 619.723.550-15
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE**

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI
CPF: 011.532.951-05
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: Antonielly Arce Rottoli
CPF.: 003.970.021-65
RG n°: 1411782 SSP/MS
Empresa: ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME

Representante: Cassio Fabricio Barbosa
CPF.: 802.242.961-91
RG n°: 6.372.286-3 SSP/PR
Empresa: C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA

Representante: Priscila Consani das Mercedes Oliveira
CPF.: 075.082.869-28
RG n°: 10.616.831-8 SSP/PR
Empresa: TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF N° 019.171.071-70
RG N° 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF N° 971.720.811-53
RG N° 1.159.578 SSP/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 123198/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	DESINFECÇÃO DE AREIA DE PARQUES INFANTIS	M²	6.643,96	R\$ 3,70	R\$ 24.582,652
03	DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	UND	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
04	DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM TUBULAÇÃO DE ATÉ 40CM	MTS	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
05	DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM TUBULAÇÃO DE ATÉ 60CM	MTS	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
07	DESOBSTRUÇÃO DE PIA DE COZINHA E VASO SANITÁRIO COM LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO COMPOSTA POR TUBULAÇÃO EM PVC DE ATÉ 100MM COM A RETIRADA DO MATERIAL, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UND	214	R\$ 205,00	R\$ 43.870,00
08	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA COM A RETIRADA DO MATERIAL, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UND	81	R\$ 150,00	R\$ 12.150,00
09	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM A RETIRADA DO MATERIAL, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	153	R\$ 330,50	R\$ 50.566,50
10	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1001 ATÉ 2000 L, FEITA COM PRODUTOS APROVADOS PELAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTE	UND	95	R\$ 171,00	R\$ 16.245,00
11	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2001 L ATÉ 5000 L, FEITA COM PRODUTOS APROVADOS PELAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTE	UND	07	R\$ 305,00	R\$ 2.135,00
14	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA MAIORES QUE 5001 L, FEITA COM PRODUTOS APROVADOS PELAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTE	UND	26	R\$ 305,00	R\$ 7.930,00
TOTAL GERAL					R\$ 171.249,15

C. F. BARBOSA DESINSETIZAÇÃO LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, MOSQUITOS, ESCORPIÕES E OUTROS INSETOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES E DIPLOIDES; ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS; ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS ANIMAIS QUE INFESTAM AMBIENTES URBANOS, PODENDO CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS	M²	42241,14	R\$ 0,39	R\$ 16.474,0446
TOTAL GERAL					R\$ 16.474,04

TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
06	DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM TUBULAÇÃO DE ATÉ 80CM	MTS	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
12	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 501 ATÉ 1000 L, FEITA COM PRODUTOS APROVADOS PELAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTE	UND	65	R\$ 120,00	R\$ 7.800,00
13	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 500 L, FEITA COM PRODUTOS APROVADOS PELAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTE	UND	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
15	LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PARA RETIRADA DA SUJEIRA PRODUZIDA POR POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS	M²	10224	R\$ 2,80	R\$ 28.627,20
TOTAL GERAL					R\$ 42.957,20